



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 102/2003

Concede anistia aos alunos desistentes que apresentem débitos referentes ao ano de 1998 e anteriores nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-3872/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º É concedida anistia financeira aos alunos desistentes que apresentem débitos referentes ao ano de 1998 e anteriores, nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o "caput" do artigo somente se aplicam aos alunos que se rematricularem naqueles cursos.

Art. 2º Não serão beneficiados com a presente Deliberação aos alunos cujos débitos estejam inscritos na Dívida Ativa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, 25 de novembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA